

LIDO EM PLENÁRIO

29/07/2021
[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro	
APROVADO (A)	
Em	05 / 08 / 2021
Sessão Nº	18
Ata	18
Resultado	[Assinatura]
1º Secretária	

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PROJETO DE LEI Nº 2.231/2021.

Determina a reposição de lâmpadas no prazo de 60 dias, e dá outras providências.

Art. 1º - fica o município obrigado a devolver o valor pago da taxa de iluminação pública ao contribuinte quando for requerido uma reposição de lâmpadas no prazo de 60 dias solicitado pelo contribuinte.

Art. 2º - Fica o Contribuinte na obrigação de protocolar com data e hora junto à secretária de Serviços Urbanos o requerimento pra que seja efetuado á prestação de serviços, indicando o local pra realização do serviço e xerox da conta de Energia que conste o pagamento da referida taxa.

Art. 3º - Após decorrer o prazo de 60 dias o contribuinte solicita através da Secretária de finanças solicitando o reembolso do valor pago da taxa de iluminação referente ao período dos 60 dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 22 de julho de 2021

[Assinatura]
ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO
(TOINHO DE NEQUINHO)
(VEREADOR)



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Ofício nº 57/GP/CMM

Monteiro, 30 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Juraci Conrado de Oliveira
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Monteiro-PB

Senhor Presidente,

Ao tempo em que lhe cumprimento, encaminho a Vossa Excelência despacho referente ao Projeto de Lei nº 2.231/2021 de autoria do Vereador Antônio de Melo Sobrinho, que Determina a reposição de lâmpadas no prazo de 60 dias, e dá outras providências.

SESSÃO III

DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 61. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

- I- convocar reuniões da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, avisando, obrigatoriamente, todos integrantes da Comissão;
- II- presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
- III- receber a matéria destinada a Comissão e designar relator, podendo reservá-lo à sua própria consideração;
- IV- zelar pela observância dos prazos concedidos a Comissão;
- V- representar a Comissão nas relações com a Mesa no Plenário;

Sem mais para o momento renovo votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,


HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA
Presidente

Handwritten notes:
30/07/21
N.º 613/21



ESTADO DA PARAÍBA

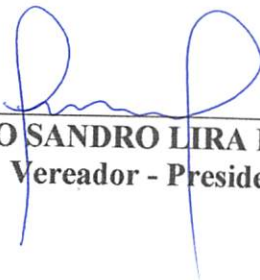
Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

DESPACHO

Encaminho o presente Projeto de Lei nº 2.231/2021 à Comissão permanente de Justiça e Redação, para deliberação de acordo com os prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 30 de julho de 2021.



HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA
Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Ofício nº 11/GP/CMM

Monteiro, 30 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças
Monteiro-PB

Senhor Presidente,

Ao tempo em que lhe cumprimento, encaminho a Vossa Excelência despacho referente ao Projeto de Lei nº 2.231/2021 de autoria do Vereador Antônio de Melo Sobrinho, o qual Determina a reposição de lâmpadas no prazo de 60 dias, e dá outras providências.

SEÇÃO III DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 61. Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

- I- convocar reuniões da Comissão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, avisando, obrigatoriamente, todos integrantes da Comissão;
- II- presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
- III- receber a matéria destinada a Comissão e designar relator, podendo reservá-lo à sua própria consideração;
- IV- zelar pela observância dos prazos concedidos a Comissão;
- V- representar a Comissão nas relações com a Mesa no Plenário;

Sem mais para o momento renovo votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,


HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA
Presidente

*Recebido
30/07/21*



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

DESPACHO

Encaminho o presente Projeto de Lei nº 2.231/2021 à Comissão permanente de Orçamento e Finanças, para deliberação de acordo com os prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 30 de julho de 2021.

HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA
Vereador - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAS

PARECER AO PL Nº 2.231/2021.

Determina a reposição de lâmpadas no prazo de 60 dias, e dá outras providências.

I - Relatório

Estando assim o Projeto dentro das técnicas legislativas, juridicamente corretas e dentro da constitucionalidade necessária.

Entendo que o Projeto nº 2.231/2021 está dentro das técnicas legislativas e dentro da constitucionalidade necessária, por tanto somos a favor pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua aprovação.

II- O projeto é de grande importância é essencial para que o poder público cumpra suas obrigações junto ao contribuinte que paga todos os meses em sua conta de energia uma taxa referente à Iluminação Pública, quando é solicitado à reposição de lâmpada muitas vezes não é atendido e esse projeto vai lhe garantir que sua prestação de serviços vai ser atendido no prazo legal.

III – Voto do relator

Pelo acima exposto somos pelo seguimento processual e no mérito o acolho e opino pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões em 03 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO NUNES NETO
Relator



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

Projeto de Lei nº 2.231/2021 III- Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças

Voto do Membro Maria Andréa Ferreira Araújo

- Acolho o Parecer do Relator
 Rejeito o Parecer do Relator.

Assinatura

Voto do Presidente Paulo Sérgio Ferreira de Lima

- Acolho o Parecer do Relator
 Rejeito o Parecer do Relator.

RESULTADO

A Comissão de Saúde e Educação, em sessão de 03 de agosto de 2.231, opinou pela

- Aprovação do Projeto de Lei nº 2.231/2021
 Rejeição do Projeto de Lei nº 2.231/2021

Sala das Comissões, em 03 de agosto de 2021.

Presidente Paulo Sérgio Ferreira de Lima

Relator Sebastião Nunes Neto

Membro Maria Andréa Ferreira Araújo



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

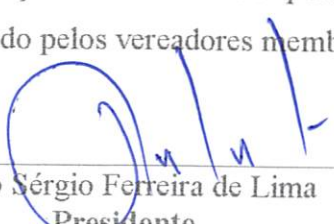
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA 10/2021.

TERMO DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, com a presença dos vereadores: Paulo Sérgio Ferreira de Lima, Sebastião Nunes Neto e Maria Andréia Ferreira Araújo, todos sendo membros da Comissão de Orçamento e Finanças - COF, sob a Presidência do primeiro Edil indicado reuniram-se na Sala das Comissões para analisar o PROJETO DE LEI com registro de ordem sob o número 2.231/2021, de autoria do vereador Antônio de melo Sobrinho o qual Determina a reposição de lâmpadas no prazo de 60 dias, e dá outras providências. Iniciada a reunião o Vereador Presidente da Comissão concedeu a palavra ao Vereador Membro designado para relatar a matéria tendo este verificado na proposição a presença de requisito formal subjetivo e de legítima iniciativa executiva. Sendo a espécie normativa escolhida a adequada para o conteúdo e objeto do referido projeto. O presente Projeto de Lei está sendo elaborado e processado na forma regimental, obedecendo às normas regimentais de técnica legislativa, foi apresentado na forma regimental. Não foram apresentadas emendas a presente proposição. Por estes termos, expostas as minhas razões, o Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto. É o Parecer, respeitado ao melhor entendimento a respeito da constitucionalidade e regimentalidade da matéria. Onde é subscrito pelo Vereador Relator Sebastião Nunes Neto. Na seqüência o Vereador Presidente submeteu o Parecer à apreciação de todos os membros da Comissão, colhendo os seus votos, na forma nominal, tendo o mesmo sido APROVADO. Nada mais havendo a discutir, foi declarada encerrada a reunião com a determinação do Presidente pela matéria ter recebido Parecer Favorável. Vai o presente Termo assinado pelos vereadores membros desta Comissão:


Paulo Sérgio Ferreira de Lima
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Monteiro

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Sebastião Nunes Neto
Relator

Maria Andréia Ferreira Araújo
Membro